

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	
<p>Autor: Dep. Guilherme Maluf</p>	

Modifica o inciso III do Art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pelo Art. 1º da Proposta de Emenda Constitucional nº 10/2017, Mensagem nº 67/2017, que *Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Regime de Recuperação Fiscal – RRF, e dá outras providências*, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

“Art. 58 (...)

(...)

III - investimento nas áreas de saúde, educação básica e superior, assistência social, segurança e na atividade jurisdicional;

(...)”

(...)” .

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende modificar o inciso III do Art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pelo Art. 1º da Proposta de Emenda Constitucional nº 10/2017, Mensagem nº 67/2017, que *Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Regime de Recuperação Fiscal – RRF, e dá outras providências*.

Trata-se de um atendimento à solicitação que nos foi encaminhada pela Magnífica Reitora da UNEMAT, por meio do ofício circular nº 051/2017, onde tal proposta assim se justificou:

Sugere-se alterar no inciso III o termo “educação” para “educação básica e superior”.

Tal alteração é necessária para deixar explícito que a educação superior está incluso no rol das

atividades finalísticas que receberão os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Propomos a presente emenda no sentido de aprimorar o texto da Proposta de Emenda Constitucional e, ante o exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação desta emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Setembro de 2017

Guilherme Maluf
Deputado Estadual